



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

LEI MUNICIPAL Nº 552/2003 DE 11 AGOSTO DE 2003.

Fica instituído o Programa Nossa Água,
e dá outras providências.

EUZÉBIO KOLASSA, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a nível municipal, o Programa Nossa Água, objetivando conscientizar a população da importância, necessidade e uso racional da água.

Art. 2º - O programa será desenvolvido pelo conjunto das secretarias municipais coordenado pela Secretaria Municipal da Administração, no desenvolvimento de campanhas de esclarecimento e conscientização acerca da importância da água e seu consumo assim como na tomada de medidas concretas na consecução dos objetivos do programa.

Parágrafo Único: O programa consiste na realização de campanhas, palestras, confecção de material, aquisição de bens, contratação de serviços no intuito de atingir os objetivos do programa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a adquirir e ceder em comodato à Associação de Abastecimento D'Água de Carlos Gomes - ABAGE, hidrômetros objetivando o consumo racional da água.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carlos Gomes,
Aos 11 de agosto de 2003.

Euzébio Kolassa
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Airton José Zaions
Secretário Municipal de Administração.